

## PARECER PARLAMENTAR Nº 20 / 2023 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Resolução nº 04 / 2024 (Projeto de Lei do Legislativo)

## **RELATÓRIO**

O Projeto foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

O projeto foi encaminhado e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emite de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal. É o sucinto relatório.

## **ANÁLISE**

Trata-se de projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora: FIXA O NÚMERO DE HOMENAGEADOS PELO TÍTULO DE CIDADANIA ANCHIETENSE NO ANODE 2024.

A Lei Orgânica do Município de Anchieta, dispõe:

Art. 50 O projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa de competência exclusiva da Câmara.



Na justificativa os autores dispõem:

Como é de conhecimento de todos, nos anos de 2019 a 2022, a Câmara de Anchieta não concedeu títulos de cidadania anchietense. Em 2019, questões relacionadas queda de receita desta Casa de Leis impediram a realização das Sessões Solenes. Nos anos seguintes, os cuidados impostos pelos órgãos sanitários para enfrentamento da pandemia mundial da SARS-CoV-2 (novo corona vírus) determinaram a suspensão de atividades presenciais nas quais existisse aglomeração de pessoas.

Em vista disso, este órgão do Poder Legislativo local foi forçado a não exercer uma função relevante de reconhecimento das pessoas que escolheram residir em Anchieta e contribuir para o seu desenvolvimento cultural e socioeconômico.

Para reparar a ausência de reconhecimentos e homenagens nos anos citados, tendo esta Casa se organizado plenamente após os obstáculos mencionados, propomos um aumento de 33, para 55 títulos de cidadania anchietense a serem concedidos exclusivamente no presente exercício de 2024.

Por se tratar de medida de interesse público, por atuar no reconhecimento de pessoas que merecem a homenagem devida por contribuir no desenvolvimento social e econômico de nosso Município, entende este relator que a presente propositura é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto à iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.



## **VOTO**

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do Projeto de Resolução nº 04/ 2024.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 11 de março de 2024.

Cleber Oliveira da Silva:
Relator
Acompanham o voto do relator:
Sergio Luiz da Silva Jesus:
Presidente
Renato Lorencini:



Membro